LEI Nº 973, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para o Setor de Estradas do Município, uma pá carregadeira "Mecânica", com pneus.

Art.2º - A compra poderá ser à vista ou a prazo, considerando a melhor conveniência para o erário Municipal.

Art.3º - Fica igualmente autorizado a firmar qualquer convênio ou empréstimo com estabelecimento de credito, ate o montante de CR$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) e abrir' o necessário crédito para atender a despesa decorrente ' desta lei.

§ Único - Os recursos a serem aplicados provirão do Fundo de Participação dos Municípios.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Alegre, 08 de fevereiro de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.